DECRETO Nº 2.067, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 8.761,00 (Oito mil e setecentos e sessenta e um reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 826, de 30/12/2014;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 8.761,00 (Oito mil e setecentos e sessenta e um reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
08.01	04.128.0033.1.224	Implantar Programa de Estágio para Estudantes de nível Médio/ou Técnico e Superior	3.3.90.36.99	00	8.150,00
09.01	20.602.0026.1.125	Pasto Bom	3.3.90.30.99	00	611,00
			TOTAL		**8.761,00**

Art.2º - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
06.01	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	00	3.150,00
09.01	20.606.0026.1.118	Agroindústria no município	3.3.90.30.99	00	611,00
15.01	04.182.0018.1.083	Preparação para Emergências e Desastres	3.3.90.30.99	00	5.000,00
			TOTAL		**8.761,00**

Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 02 de Fevereiro de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO